

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-100 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP 38408-100

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

**RESOLUÇÃO CONFACED Nº 12, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição simples, visando a escolha e nomeação do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia – dezembro 2023 a dezembro 2025.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Educação/UFU,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE) da Faculdade de Educação, será realizada pelo Conselho da Faculdade de Educação, por meio de eleição simples no âmbito deste Conselho, em conformidade com o § 4º, do art. 327 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU); em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, no dia **09 de novembro de 2023**, com início previsto para as 14h.

Art. 2º - A escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE) da Faculdade de Educação, será feita mediante votação uninominal, por escrutínio secreto.

Art. 3º - Para candidatar-se a Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE) da Faculdade de Educação os(as) interessados(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação e estar credenciado(a) como professor(a) permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE);
- b) Pertencer ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva; e
- c) Não estar em período Probatório

Parágrafo Único - Os (As) docentes interessados(as) em candidatar-se à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE), perante este Conselho, deverão proceder à inscrição formal apresentada na Secretaria da Faculdade de Educação na sala 1G139 do Bloco 1G do Campus Santa Mônica, no dia **07 de novembro de 2023**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, mediante

preenchimento do Requerimento de Inscrição, de acordo com o ANEXO I desta Resolução.

Art. 4º - A votação para escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE) da Faculdade de Educação processar-se-á da seguinte forma:

I- Será realizado escrutínio único para escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE);

II- A votação será uninominal, onde cada membro vota em apenas um nome para Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE), admitida, também, as alternativas de voto nulo e voto em branco;

§ 1º – Será escolhido (a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação (PPGCE) o nome mais votado.

§ 2º – Ocorrendo empate entre dois (duas) ou mais candidatos (as), far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os nomes dos dois (duas) candidatos(as) mais votados(as).

§ 3º – O voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

§ 4º - Havendo impossibilidade para a escolha do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - na reunião apazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá, incontinenti, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente.

Art. 5º - Será divulgada pela Secretaria Faculdade de Educação, publicado na página eletrônica da FACED ([www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br)) e nos quadros de aviso da Faculdade, convocação para que os(as) interessados(as) apresentem suas candidaturas no prazo estabelecido no §1º do art. 4º.

Art. 6º - A apuração da votação será realizada por comissão receptora e escrutinadora, formada por membros integrantes deste Conselho, na mesma reunião que ocorrer.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 18 de setembro de 2023

*<assinado eletronicamente>*

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Presidente**, em 18/09/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4829809** e o código CRC **77F08572**.

## ANEXOS À RESOLUÇÃO

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Conselho da Faculdade de Educação, conforme Resolução CONFACED Nº 12, de 18 de setembro de 2023, apresento minha inscrição como candidata (o):

#### Coordenadora ou Coordenador

Nome da candidata ou do candidato: \_\_\_\_\_

Declaro:

Para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação PPGCE/FACED/UFU:

- a) Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação e estar credenciado como professor permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação PPGCE/FACED/UFU.
- b) Pertencer ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva; e
- c) Não estar em período Probatório.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_